

# **REGULAMENTO INTERNO**

**NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO  
DA AEFUP**

**DIREÇÃO AEFUP  
2018/2019**



Este documento encontra-se dividido em 4 capítulos:

Capítulo I: Disposições Gerais

Capítulo II: Funcionamento

Capítulo III: Aspetos Financeiros

Capítulo IV: Disposições Finais

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1º**

##### **(Denominação)**

1. O Núcleo de Comunicação da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (AEFFUP) poderá também assumir a designação de NC.
2. O NC será representado graficamente pelo seguinte logótipo:



#### **Artigo 2º**

##### **(Âmbito)**

1. Este regulamento destina-se a todos os elementos do NC e define o funcionamento interno do Núcleo, conforme estipulado na Secção I (Núcleos) do Capítulo VI (Organismos Diferenciados) dos Estatutos da AEFFUP.



### **Artigo 3º (Objetivos)**

1. O NC consiste num grupo de Associados da AEFUP, de acordo com o Capítulo II (Associados) dos Estatutos da AEFUP e que tem como objetivos:
  - a. Divulgar a Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (FFUP) e a AEFUP, utilizando os métodos que possam estar ao seu alcance;
  - b. Elaborar reportagens dos eventos de importância realizados na FFUP ou que possam ser relevantes para esta;
  - c. Levar até aos estudantes informação de carácter cultural, científico e educativo, fazendo uso dos meios de comunicação destinados ao efeito;
  - d. Dar oportunidade aos estudantes de poderem expor trabalhos da sua autoria;
  - e. Colaborar com a Direção da AEFUP (DAEFUP) em tarefas que envolvam a comunicação de informação.

## **CAPÍTULO II Funcionamento**

### **Artigo 4º (Composição)**

1. Um Membro do NC é qualquer Associado Ordinário, conforme estipulado no Capítulo II (Associados) dos Estatutos da AEFUP, cuja seleção é feita por candidatura em que o candidato indicará a sua motivação, disponibilidade e experiência.
2. O NC é constituído, no mínimo, por 5 elementos distribuídos, onde deverá estar incluído:
  - a. Diretor: o vogal da DAEFFUP responsável pela Comunicação, conforme a alínea i) do ponto 9 do Artigo 2º do Capítulo II do Regulamento Interno da DAEFFUP;
  - b. Coordenador: elemento selecionado de entre as candidaturas apresentadas pelos elementos referidos em c).
3. O Coordenador deverá ser eleito em reunião do Núcleo por votação feita pelos Membros presentes. A eleição do Coordenador só será validada após aprovação em reunião da DAEFFUP.

## Artigo 5º (Deveres)

1. Compete a todos os Membros:
  - a. Agir de acordo com os Estatutos em vigor da AEFFUP e presente Regulamento Interno;
  - b. Agir em conformidade com os interesses dos estudantes;
  - c. Cumprir os objetivos inicialmente definidos;
  - d. Estar presente nas reuniões do NC. No caso de indisponibilidade, comunicar a respetiva ausência e justificação ao Diretor ou ao Coordenador;
  - e. A presença nas Reuniões do NC estará sujeita a um sistema de faltas, sendo permitidas, no máximo, três (3) faltas injustificadas previamente ao Diretor.
2. Compete ao Diretor:
  - a. Coordenar, supervisionar, orientar e colaborar com todas as secções do Núcleo;
  - b. Selecionar os Membros de entre as candidaturas apresentadas;
  - c. Assegurar o cumprimento de todas as atividades previstas, nas *deadlines* previamente definidas;
  - d. Manter uma agenda organizada, registando todas as suas atividades/representações com vista à elaboração do relatório final, relativo ao trabalho desenvolvido.
3. Compete ao Coordenador:
  - a. Auxiliar o Diretor a coordenar, supervisionar, orientar e colaborar com todas as secções do NC;
  - b. Direcionar o trabalho, em conjunto com o Diretor de Comunicação, às diferentes secções do NC;
  - c. Participar ativamente na planificação e organização das atividades do NC.
4. Compete aos Membros operar nos seguintes departamentos:
  - a. Fotografia, Grafismo e Edição de Imagem: responsáveis por toda a imagem do NC;
  - b. Redação: responsáveis pela elaboração das rubricas, cobertura de eventos e atividades realizadas pela AEFFUP, através de fotorreportagem, artigos, notícias e quaisquer outros meios que sejam adequados para a exposição das mesmas e execução dos artigos constituintes da Revista Substância Ativa;



- c. Divulgação: responsáveis por assegurar a publicação de todos os conteúdos nas diferentes plataformas digitais e por gerir a dinâmica e o alcance dos mesmos, junto do público-alvo do NC;
- d. Comercial e Marketing: responsáveis pela elaboração de um Guia do Patrocinador, destinado a obter os apoios necessários à logística de todos os projetos e atividades levados a cabo pelo NC, nomeadamente a Revista Substância Ativa.

### **Artigo 6º (Direitos)**

1. Os elementos do NC terão direito a usufruir de todos meios logísticos da AEFUP no exercício da sua atividade, mediante autorização do Diretor;
2. A participação no NC será certificada pela AEFUP, mediante avaliação do desempenho e assiduidade, quando esta ocorrer por um período mínimo de doze (12) meses.

### **Artigo 7º (Destituições)**

1. A DAEFFUP poderá destituir do NC Coordenador e/ou Membros pelas seguintes razões:
  - a. Incumprimento do disposto neste regulamento;
  - b. Ultrapassar o limite de faltas injustificadas às reuniões do NC;
  - c. Qualquer outro motivo considerado relevante pelo Diretor, com a aprovação da DAEFFUP;
2. Em caso de destituição de Coordenador, o Diretor escolherá, de entre os Membros, os mais adequados para as vagas, consoante a alínea b) do ponto 2 do artigo 4º.

### **Artigo 8º (Desistências)**

1. Em caso de desistências de Coordenador, o Diretor propõe, de entre os Membros, os estudantes mais adequados para as vagas, consoante a alínea b) do ponto 2 do artigo 4º.



### **CAPÍTULO III**

#### **Aspetos financeiros**

##### **Artigo 9º**

##### **(Despesas)**

1. Todas as despesas associadas ao NC devem ser autorizadas previamente pelo Tesoureiro da DAEFFUP.
2. A movimentação de dinheiro relacionada com pagamentos, apoios, donativos, despesas correntes e outros é efetuada pela Tesouraria da DAEFFUP, em parceria com o Departamento Comercial e Marketing do NC.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Disposições finais**

##### **Artigo 10º**

##### **(Casos omissos)**

1. Todos os casos omissos deste regulamento serão da exclusiva responsabilidade da DAEFFUP, sendo que das suas decisões não existirão recursos/reclamações.

A DAEFFUP submete este Regulamento Interno à Reunião Geral de Alunos da Aeffup para apresentação e aprovação do mesmo.

Pela Direção da Aeffup,

---

José Miguel Neves  
(Presidente da Direção)

Pelo Núcleo de Comunicação Aeffup,

---

Diana Lia Oliveira  
(Vogal da Direção)

Pela Mesa da Reunião Geral de Alunos da Aeffup,

---

Pedro Guilherme Gomes Rocha  
(Presidente da Mesa da Reunião Geral de Alunos)